



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

JUSTIFICATIVA DE PESQUISA DE PREÇOS N° 066/2023

Processo: SEMA-PRO-2023/18064

Objeto: Aquisição de Kits Analíticos de uso no Laboratório de Monitoramento Ambiental da SEMA.

Assunto: Pesquisa de preços conforme Decreto Estadual nº 1.525/2022.

O Decreto Estadual nº 1.525/2022 regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado de Mato Grosso.

Em seu Capítulo V dispõe sobre a Pesquisa de Preços no artigo 46 dispõe sobre os parâmetros para a realização da pesquisa, conforme segue:

Art. 46 A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a locação de bens móveis, aquisição de bens e contratação de serviços em geral deverá ser informada no Sistema de Aquisições Governamentais (SIAG) para consulta de outros órgãos e entidades no respectivo prazo de validade, sendo realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, de forma combinada ou não.

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como, Pannel de Preços, banco de preços em saúde, Sistema Radar do TCE-MT ou por consulta de preços no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso e tenham sido publicadas no período de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços;

IV - Pesquisa direta com no mínimo 03 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, e, quando o objeto tratar da aquisição de produtos, na base de preços do sistema de nota fiscal eletrônica de Mato Grosso, desde que as cotações tenham sido obtidas no período de até 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

§ 1º Deverá ser priorizada a utilização dos incisos I e II do *caput* deste artigo.

§ 2º A não utilização de pelo menos um dos parâmetros estabelecidos nos incisos I ou II do *caput* deste artigo deverá ser justificada nos autos do processo de contratação.

§ 3º Somente de maneira excepcional haverá a utilização isolada do parâmetro definido no inciso IV do *caput* deste artigo, caso em que deverá haver justificativa quanto à não utilização de nenhum dos demais parâmetros.

§ 4º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, nos termos do inciso IV do *caput* deste artigo, deverá ser observado:

I - Prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - Obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

- a) descrição do objeto, quantitativo, valor unitário e total;
- b) número do Cadastro de Pessoa Física – CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- c) endereço físico e eletrônico e telefone de contato;
- d) data de emissão; e
- e) nome completo e identificação do responsável.

III - Informação aos fornecedores das características da contratação, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

IV - Registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do *caput* deste artigo.

§ 5º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso IV do *caput* deste artigo, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

Assim, para cumprimento dos parâmetros acima dispostos, temos a informar que:

Quanto ao inciso I: Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como, Pannel de Preços, banco de preços em saúde, Sistema Radar do TCE-MT ou por consulta de preços no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

- **SEPLAG:** Secretaria de Planejamento e Gestão: Da declaração, bem como do extrato de consulta em anexo, verifica - se que não há nem uma ata de registro de preços vigente para os itens dos objetos em questão: Fls. 34-35.
- **Pannel de Preços:** Informo que não foi encontrado nem um preço público vigente para os itens dos objetos em questão, conforme as fls. 36-43.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

- **Radar De Controle Público – TCE/MT:** Informo que foram obtidos preços públicos vigentes compatíveis com os itens dos objetos em questão, foi encontrado uma ata da Prefeitura Municipal de Rondonópolis conforme fls. 44-59.
- **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP):** Informo que não foi encontrado nem um preço público vigente para os itens dos objetos em questão, conforme as fls. 60-67.

Quanto ao inciso II: Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

- **A SEMA:** Para atendimento deste inciso, informamos que a SEMA/MT possui ordem de fornecimento n° 017/2023 para os itens dos objetos em questão, conforme as fls. 175-176.
- **Portal Transparência:** da Declaração, bem como do extrato de consulta em anexo, constatou-se a inexistência de preços públicos vigentes para os itens dos objetos em questão, conforme as fls.69-84.
- **Fonte de Preços:** Informo que não foram encontrados preços públicos vigentes para os itens dos objetos em questão, conforme as fls. 85-86.
- Informo que na data do dia 23 de outubro de 2023, foi encaminhado via e-mail os orçamentos para a **validação demandante**, na data do dia 24 de outubro de 2023, a demandante encaminhou a sua validação referente aos orçamentos, porem no dia 24 de outubro recebi novos orçamentos e os encaminhei para a validação demandante, na data 25 de outubro de 2023 a demandante enviou sua validação, conforme as fls:148-174.

Quanto ao inciso III: Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso e tenham sido publicadas no período de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços;

- **Sítios eletrônicos especializados:** Informo que não foi encontrado nem um preço público vigente para os itens dos objetos em questão, conforme as fls.117-139.

Quanto ao inciso IV: Pesquisa direta com no mínimo 03 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

EMPRESA UMWELT. Foi encaminhada proposta de orçamento via e-mail na data 17 de outubro de 2023, na data 19 de outubro de 2023 a empresa retorna com o orçamento, porém quando enviei o orçamento para a validação, a demandante em sua análise o desvalidou por seguintes questões; a empresa havia copiado e colado as especificações do Termo de Referência em seus orçamentos, e em outro orçamento da mesma, suas especificações não atendiam ao pedido solicitado. Conforme as fls:141-142 e 151-152 e 155.

HEXIS CIENTÍFICA. - Foi encaminhada proposta de orçamento via e-mail para a empresa na data do dia 20 de setembro de 2023, e na data do dia 18 de outubro de 2023 a empresa retornou com o e-mail, e encaminhou o orçamento devidamente assinado, conforme as fls.95-96.

KAL QUIMICA. - Foi encaminhada proposta de orçamento para a empresa na data do dia 20 de setembro de 2023, e na data do dia 24 de outubro a empresa encaminhou um orçamento devidamente assinado, conforme as fls.91.

ORGAMEC. – Foi encaminhada proposta de orçamento para a empresa na data 20 de setembro de 2023, porém não houve retorno da mesma. Conforme as fls.101.

QUIMICA BRASIL. – Foi encaminhada proposta de orçamento para a empresa na data 17 de outubro de 2023, porém não houve retorno da mesma. Conforme as fls.102.

Quanto ao inciso V: Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, e, quando o objeto tratar da aquisição de produtos, na base de preços do sistema de nota fiscal eletrônica de Mato Grosso, desde que as cotações tenham sido obtidas no período de até 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços.

- Nota fiscal Eletrônica não encontrado conforme fl.140-147.

Sendo assim, para a formação do preço de referência buscou-se atender aos requisitos estabelecidos no Decreto supracitado, no entanto não foi possível atender a pesquisa de preço em todos os seus requisitos, conforme acima detalhado.

Sendo o que tínhamos para informar.

RAFAELA LUCAS MORAES DA CRUZ
AUXILIAR ADMINISTRATIVO
NIAC/CAC/SAAS
SEMA/MT

